



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.614, de 10 de novembro de 2022.

**Altera disposições da Lei nº 1.867, de
06 de dezembro de 1999-COMDEMA.**

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os incisos do art. 14 da Lei Municipal nº Lei nº 1.867, de 06 de dezembro de 1999, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.

I – Um representante da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente;

II – Um representante da Secretaria Municipal da Agricultura;

III – Um representante da Secretaria Municipal da Educação;

IV - Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

V - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

VI - Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

VII - Um representante do Curso Técnico em Meio Ambiente (Professor);

VIII – Um representante da EMATER/ASCAR de Taquari;

IX– Um representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS;

X- Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

XI- Um representante da CERTAJA COOPERATIVA;

XII – Um representante do CDL Taquari (Câmara dos Dirigentes Lojistas).



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei nº. 1.867, de 06 de dezembro de 1.999.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de novembro de 2022.

André Luís Barcellos Brito

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 105/2022

Taquari, 27 de outubro de 2022.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que altera o art. 14 da Lei Municipal nº Lei nº 1.867, de 06 de dezembro de 1999.

O presente projeto prevê a alteração da composição do COMDEMA, para a atualização do Conselho, sendo assim, a inclusão de um representante da CERTAJA COOPERATIVA e um representante do CDL Taquari (Câmara dos Dirigentes Lojistas), assim como a exclusão de representante da Inspetoria Veterinária e do representante dos Trabalhadores Rurais, haja vista que estas instituições a serem excluídas, estiveram ausentes nas reuniões ocorridas neste ano.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, assim como minuciosa análise do pedido formulado, firmamo-nos.

Atenciosamente,

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Harry Saraiva Dias
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Taquari – RS.